

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
OFÍCIO Nº 230/2025-GABINETE

Ourém-PA, 12 de novembro de 2025.

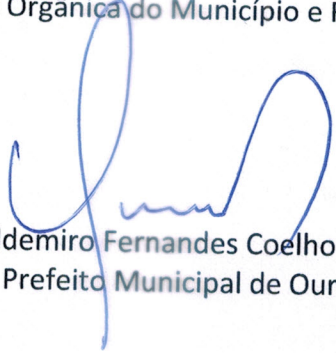
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
OURÉM-PA

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Exa. o Projeto de Lei nº 11/2025, que "DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em anexo.

De forma, solicita-se a apreciação e votação do referido Projeto de Lei em regime de urgência, como nos faculta a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

Atenciosamente.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM
ESPECÍFICO

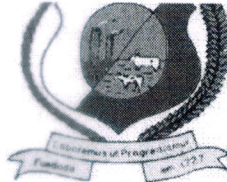
PROTOCOLO Nº: 260/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 12/11/2025

Paula Vitória da S. Conceição

ODILMA DO SOCORRO GOMES OECHLER

PORT. Nº 20/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para análise desta Colenda Casa Legislativa, com fulcro no artigo 6º da Constituição Federal e no artigo 105 da Lei Orgânica do Município de Ourém, o Projeto de Lei nº 11/2025, em anexo, que “DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente proposição tem por objetivo regulamentar e atualizar a delimitação do perímetro urbano do Município de Ourém, atendendo às exigências legais e técnicas necessárias ao adequado planejamento territorial e ao ordenamento do crescimento urbano.

A delimitação precisa da área urbana constitui requisito essencial para a formalização de convênios e parcerias com os Governos Federal e Estadual, especialmente aqueles voltados à execução de obras de infraestrutura, saneamento básico, habitação e outros serviços públicos indispensáveis ao desenvolvimento local.

A ausência de uma definição legal atualizada do perímetro urbano tem dificultado o acesso do Município a programas e recursos destinados à melhoria das condições de vida da população. Assim, a aprovação deste Projeto de Lei possibilitará que o Município de Ourém esteja devidamente habilitado para captar investimentos e executar projetos que promovam o crescimento ordenado e sustentável, assegurando à comunidade melhor qualidade de vida, salubridade, mobilidade e valorização dos espaços urbanos.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
PROJETO DE LEI Nº 11, DE 12 DE NOVEMBO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO
NO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Ourém, apresenta a Câmara Municipal o seguinte projeto de LEI:

Art. 1º. O território do Município de Ourém divide-se em zonas urbanas e zonas rurais para todos os efeitos legais.

§ 1º. É considerado zona urbana neste Município de Ourém as áreas circunscritas pelo perímetro urbano.

§ 2º. Considera-se perímetro urbano o limite territorial que circunscreve as áreas consideradas zonas urbanas.

§ 3º. São consideradas zonas rurais as demais áreas do território do Município, excluídas as zonas urbanas.

Art. 2º. São partes integrantes desta Lei os mapas e seus respectivos memoriais descritivos que identificam as zonas urbanas abaixo descrita:

I – Anexo I: Memorial descritivo da zona urbana;

II – Anexo II: Mapa com pontos demarcados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA URBANA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DOS VÉRTICES DA POLIGONAL DO PERÍMETRO URBANO		
PONTO	EIXO X (LATITUDE)	EIXO Y (LONGITUDE)
1	-1,5469198	-47,1093337
2	-1,5449774	-47,1055045
3	-1,5452525	-47,1033393
4	-1,5461808	-47,1006838
5	-1,5441695	-47,0983977
6	-1,5423247	-47,0965751
7	-1,5416623	-47,0944746
8	-1,5312937	-47,0967943
9	-1,5311191	-47,0974919
10	-1,5355377	-47,1000865
11	-1,5312592	-47,1045068
12	-1,5341863	-47,1074255
13	-1,5323746	-47,1093636
14	-1,5309044	-47,1092819
15	-1,5305352	-47,1116178
16	-1,5420005	-47,1184722
17	-1,5425722	-47,1196113
18	-1,5421195	-47,1211827
19	-1,5435634	-47,1218909
20	-1,5435858	-47,1229745
21	-1,5443647	-47,1231771
22	-1,5429421	-47,1275973
23	-1,5445839	-47,1272621
24	-1,5460171	-47,1280691
25	-1,5483177	-47,1277025
26	-1,5491427	-47,1269112
27	-1,5499670	-47,1258140
28	-1,5501869	-47,1246036
29	-1,5506190	-47,1235190
30	-1,5517151	-47,1222356
31	-1,5535928	-47,1207578
32	-1,5547344	-47,1206501
33	-1,5552816	-47,1200272

Trav. Lázaro Picanço, Nº 110 – Centro – CEP: 68.640-000 / CNPJ: 05.149.133/0001-48

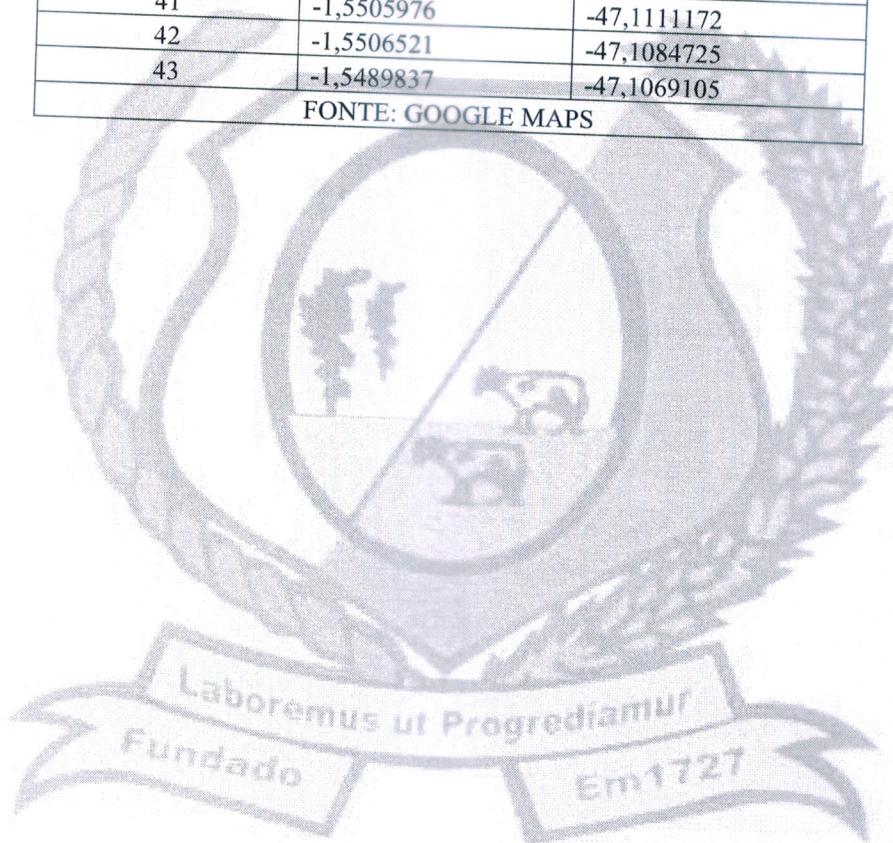
Email: gabinete@ourem.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
GABINETE DO PREFEITO

34	-1,5550307	-47,1190809
35	-1,5532157	-47,1177284
36	-1,5532340	-47,1165611
37	-1,5536307	-47,1157963
38	-1,5529890	-47,1151403
39	-1,5519710	-47,1130999
40	-1,5523467	-47,1121553
41	-1,5505976	-47,1111172
42	-1,5506521	-47,1084725
43	-1,5489837	-47,1069105

FONTE: GOOGLE MAPS



Trav. Lázaro Picanço, Nº 110 – Centro – CEP: 68.640-000 / CNPJ: 05.149.133/0001-48

Email: gabinete@ourem.pa.gov.br

PERIMETRO URBANO – MUNICÍPIO DE OURÉM/PA



Legenda

-  Vértices do Perímetro Urbano
-  Limites do Perímetro Urbano

ORDEM	x	y	ORDEM	x	y
1	-1.5469198	-47.1093337	24	-1.5460171	-47.1280691
2	-1.5449774	-47.1050045	25	-1.5483177	-47.1277025
3	-1.5452525	-47.1033393	26	-1.5491427	-47.1269112
4	-1.5461808	-47.1006838	27	-1.5499670	-47.1258140
5	-1.5441695	-47.0983977	28	-1.5501869	-47.1246036
6	-1.5433247	-47.0965751	29	-1.5506190	-47.1235190
7	-1.5416623	-47.0944746	30	-1.5517151	-47.1222356
8	-1.5312937	-47.0967943	31	-1.5535928	-47.1207578
9	-1.5311191	-47.0974919	32	-1.5547344	-47.1206501
10	-1.5355377	-47.1000865	33	-1.5552816	-47.1200272
11	-1.5312592	-47.1045068	34	-1.5550307	-47.1190809
12	-1.5341863	-47.1074255	35	-1.5532157	-47.1177284
13	-1.5323746	-47.1093636	36	-1.5532340	-47.1165611
14	-1.5309044	-47.1092819	37	-1.5536307	-47.1157963
15	-1.5303352	-47.1116178	38	-1.5529890	-47.1151403
16	-1.5420005	-47.1184722	39	-1.5519710	-47.1130999
17	-1.5425722	-47.1196113	40	-1.5523467	-47.1121553
18	-1.5421195	-47.1211827	41	-1.5505976	-47.1111172
19	-1.5435634	-47.1218909	42	-1.5506521	-47.1084725
20	-1.5435858	-47.1229745	43	-1.5489837	-47.1069105
21	-1.5443647	-47.1231771			
22	-1.5429421	-47.1275973			
23	-1.5445839	-47.1272621			

Trav. Lázaro Picanço, N° 110 – Centro – CEP: 68.640-000 / CNPJ: 05.149.133/0001-48

Email: gabinete@ourem.pa.gov.br